



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
2ª Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG2

**EXAME
DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90106/2024/SUPEL/RO

Processo Nº: 0037.003499/2023-94

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de **Desfibriladores Externos Automáticos (DEA)** para atividades de resgate e APH, salvamento e mergulho, com o intuito de atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada por meio da Portaria nº 258 de 06 de outubro de 2025, publicada no DOE do dia 07 de outubro de 2025, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por empresa interessada.

1. QUESTIONAMENTO – Empresa "A" Id. (0066686193)

"(...)

A empresa "A" estabelecida no Rua Albatroz, 237 bairro Cidade Universitária Pedra Branca na cidade de Palhoça, estado do Santa Catarina, vem respeitosamente perante V. S^a. através de seu representante legal, com fulcro na Lei 14.133/21 que regem os processos licitatórios, vem apresentar IMPUGNAÇÃO tempestiva em relação ao Edital supracitado, pelos fatos e fundamentos que a seguir passa expor:

A empresa consolidada no mercado de equipamentos médicos hospitalares há mais de 35 anos, tem interesse em participar do presente certame, atendendo as especificações técnicas do item 01, com as linhas de equipamentos que comercializa. Porém ao analisar o Edital, percebe-se o direcionamento do item 01, qual seja:

item 01 - DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO PORTÁTIL CARDÍACO (DEA) AO MODELO LIFE 400 FUTURA, para o fabricante a marca CMOS DRAKE;

Descaracterizando a isonomia do certame, princípio que deve ser observado sob pena de nulidade dos atos administrativos consequentes de sua inobservância.

Desta forma, não nos resta alternativa a não ser impugnar o presente, para que as medidas cabíveis sejam tomadas, a fim de sanar os vícios que maculam o processo e ampliar a possibilidade de participantes do certame, pois da formaposta resta restrito a um fornecedor (conforme demonstraremos a seguir), fato esse que fere o princípio da ampla concorrência

(...)”

2. RESPOSTA: O Núcleo de Compras, se manifestou por meio da Análise 5 Id. (0066859587):

"(...)

Solicita a alteração da descrição do ITEM, bem como sugere o ITEM descritivo, alegando que item na descrição atenderá somente uma determinada empresa.

Pois bem, ao analisar o processo, verifica-se que a empresa solicitou uma impugnação, conforme consta no documento apresentado pela empresa "A" (0044803253). Na época dos fatos, sugeriu a descrição do ITEM: Desfibrilador Externo Automático – DEA. Sendo assim, solicitado pelo Presidente da Comissão acatando a sugestão e alterando o ITEM, conforme o Ofício 964 (0045310900).

"Desfibrilador Externo Automático – DEA forma de onda bifásica com alça para transporte. Sistema automático de avaliação do ECG, identificando a necessidade do choque. Com identificação automática do paciente (Adulto ou Infantil) pela pá adesiva conectada no equipamento. Análise automática da impedância torácica do paciente possuindo energia com dose de choque inicial mínima de 150 joules para adultos, tendo possibilidade configurar até 360 joules e no mínimo de 200J para as descargas seguintes, e infantil limitada em 50 joules. Tempo de carga para 200 joules < 4 segundos. Possui botão de choque luminoso, display em cristal líquido incorporado no próprio gabinete para exibição de instruções em português, traçado de ECG, número de choques e tempo de funcionamento. Mensagem e comando por texto e voz em português. Descarga interna automática entre trinta segundos e um minuto se não houver disparo pelo operador. Indicação visual e sonora que orienta o socorrista a realizar o procedimento eficazmente. Auto teste periódico e indicador de que o equipamento está em condições de uso. Permitir registro em memória de ECG contínuo e eventos realizados. Transferência dos dados para PC através de tecnologia já incorporada ao equipamento. BATERIA RECARREGÁVEL: Tipo: Li-ion, 14,4 VDC 4,0 A/h. Duração: 18 horas em modo de reconhecimento de ritmo cardíaco com um mínimo de 400 choques em 200 Joules. Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 5 horas. Tempo máximo de carga: Bateria recarregável: - 50 J: < 2 segundos. - 150 J: < 3 segundos. - 200 J: < 4 segundos. - 270 J: < 5 segundos. - 360 J: < 6 segundos. GRAVAÇÃO DE SOM AMBIENTE dotado do parâmetro de Microfone o qual faz gravação de som ambiente com até 10 horas de armazenamento para posterior análise, compatível com ambiente Windows e transferência de dados através de cabo USB. Índice de proteção IP 56. Deverá ser apresentado Certificações de conformidade definitivo com logomarca INMETRO com as Normas: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; NBR IEC 60601-1-6; NBR IEC 60601-1-8 e NBR 60601-2-4. Deverá ter registro válido na ANVISA. Acompanha os acessórios: 1 Bolsa para transporte do desfibrilador, resistente e lavável. 01 jogo de eletrodo com desenho do correto posicionamento no paciente adulto. 01 software para computador que permita a transferência, armazenamento, visualização e impressão em PC. Deve possuir licença livre para instalação."

Destarte, a administração revendo os atos, percebeu-se que a descrição constava GRAVAÇÃO DE SOM AMBIENTE. Com isso, foi suprimido para que pudesse de fato atender mais empresas.

Na atual solicitação de impugnação (0066686193), a referida empresa alega direcionamento para empresa CMOS DRAKE,

"Porém ao analisar o Edital, percebe-se o direcionamento do item 01, qual seja: item 01 - DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO PORTÁTIL CARDÍACO (DEA) AO MODELO LIFE 400 FUTURA, para o fabricante a marca CMOS DRAKE; Descaracterizando a isonomia do certame, princípio que deve ser observado sob pena de nulidade dos atos administrativos consequentes de sua inobservância, conforme consta no documento apresentado pela empresa "A" (0044803253)."

Revocando assim que a sugestão da DESCRIÇÃO DO ITEM feita pela empresa "A" foi acatada na época pelo presidente da comissão, corrigindo em tempo somente na descrição de GRAVAÇÃO DE SOM AMBIENTE, pois função principal do DEA é realizar a desfibrilação segura e eficaz em casos de parada cardiorrespiratória, com base nas diretrizes da American Heart Association (AHA).

Para isso, são considerados dispensáveis recursos como a gravação de som ambiente, pois por sua vez, é uma funcionalidade acessória, voltada à documentação complementar e não interfere na eficácia do atendimento.

Não verificado portanto, por esta Comissão de APH, indícios de direcionamento para empresa CMOS DRAKE.

(...)"

3.QUESTIONAMENTO – Empresa "B" Id.(0066736262).

- a) O referido edital solicita em suas características mínimas, que o equipamento DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, possua "Tela (de cristal líquido, LED ou LCD) incorporada no próprio gabinete para exibição de instruções em português, traçado de ECG, número de choques e tempo de funcionamento, com visualização de BPM e nível de bateria."
- b) BATERIA RECARREGÁVEL (de lítio), com duração mínima de 10 horas de monitoramento ou um mínimo de 200 choques em 200 Joules, carregador de bateria bivolt (100/240v) deve ser fornecido juntamente com o equipamento.

4. RESPOSTA: O Núcleo de Compras, se manifestou por meio da Análise 5 Id.(0066859587).

"(...)

questionamentos sobre tipo de bateria e tela incorporada no próprio gabinete para exibição de instruções em Português, traçado de ECG, número de choques e tempo de funcionamento, com visualização de BPM e nível de bateria.

Tipo de Bateria: A especificação exige bateria recarregável de longa duração, com autonomia compatível com operações prolongadas em campo, sem acesso à rede elétrica. Tal requisito atende à realidade operacional do CBMRO.

O princípio da economicidade é muito usado em administração pública e gestão de recursos. Ele significa buscar a melhor relação entre **custo e benefício**, evitando desperdícios e garantindo que os recursos sejam aplicados de forma eficiente.

Baterias descartáveis: exigem compra constante, geram mais resíduos e, a longo prazo, aumentam os custos.

Baterias recarregáveis: têm custo inicial maior, mas podem ser reutilizadas centenas de vezes, reduzindo gastos futuros e impactos ambientais.

Sustentabilidade: menor geração de resíduos e descarte de baterias, alinhando-se a práticas ambientais responsáveis.

-Tela incorporada no próprio gabinete para exibição de instruções em Português, traçado de ECG, número de choques e tempo de funcionamento, com visualização de BPM e nível de bateria

A incorporação de um **display em cristal líquido (LCD)** no próprio gabinete do aparelho agrupa funcionalidades que ampliam a segurança, a eficiência e a usabilidade do dispositivo. A descrição do ITEM foi realizada com termos funcionais e técnicos gerais. Bem como, otimiza recursos, reduz necessidade de múltiplos equipamentos auxiliares (como monitores separados) e Minimiza erros: instruções claras em português aumentam a segurança do paciente.

(...)"

3. DA DECISÃO

Ante o exposto, decido receber o esclarecimento. Dito isto, dou por **TEMPESTIVO** o pedido, sendo o questionamento respondido pela secretaria demandante conforme resposta 0066686193 e 0066736262, não havendo alteração, mantendo assim o Edital e o Termo de referência inalterados.

Não havendo nenhuma alteração no instrumento convocatório, permanece a data de abertura do certame inalterada conforme Aviso de Licitação 0066816840:

DATA: 03/12/2025

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Porto Velho - RO, 01 de Dezembro de 2025

ALEX SANDRO OLIVEIRA DE SOUZA NASCIMENTO

Pregoeiro Substituto da Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO
Portaria nº 258 de 6 de outubro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **alex sandro oliveira de souza nascimento**, Assessor(a), em 01/12/2025, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066907379** e o código CRC **036054E9**.

Referência: Caso responda este(a) Exame, indicar expressamente o Processo nº 0037.003499/2023-94

SEI nº 0066907379